

EDITAL Nº. 003/2009 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PARA PREENCHIMENTO DE 6 (SEIS) VAGAS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- A contratação temporária de profissionais para atuar como Técnico de Basquete, Técnico de Natação, Técnico em Handebol, Técnico de Voleibol, Técnico em Lutas (Judô, Karatê e Taekwondo) e Técnico em Ginástica Olímpica, no período de março de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

1.2- Os candidatos selecionados serão contratados para preencherem as vagas existentes de acordo com Lei vigente.

2- REQUISITOS:

Instrução: Ensino Superior – Curso de Graduação em Educação Física/Bacharelado com inscrição no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- Descrição sintética: compreende as funções que se destinam a programar, supervisionar, dinamizar, organizar, avaliar e executar trabalhos, projetos, competições e eventos desportivos, ensinando os princípios e as técnicas de educação física e desportos relacionados no presente edital.

- Atribuições típicas:

- Efetuar nos núcleos das escolinhas esportivas treinamento aos atletas das técnicas dos diversos desportos e educação física;
- Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Promover e coordenar a organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios,
- Fazer observações e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, bem como o que foi exigido no Edital.

2.2- GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA	REQUISITOS
Professor de Educação Física	06	R\$ 1.992,00	40 h/semanais	Registro no CREF

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO:

- 3.1 Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- 3.5 Possuir os requisitos exigidos para a função/formação, conforme edital.
- 3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.7 Cumprir as determinações deste edital.

4- DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 A inscrição será feita na Prefeitura Municipal de Jales, rua cinco 2266, na Cidade de Jales-SP, no período de 04/02/2010 à 19/02/2010, das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma função elencada no presente edital (Currículo e Projeto das modalidades exigidas no edital) e entregar toda a documentação exigida e títulos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração.
- 5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do Município de Jales do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6 - DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase que consistirá de avaliação de títulos, Currículo e Projetos Específicos, de caráter classificatório, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- I- Formação Acadêmica: Formação específica relacionada a função para o qual se inscreveu. 5,0 (cinco) pontos.
- II- Experiência Profissional - Exercício de cargo, de emprego ou de função, na administração pública ou na iniciativa privada relacionado a função para ao qual se inscreveu. 1,00 (um) ponto por ano até, no máximo, cinco pontos). (Considerar 01 ano a partir de 8 meses de trabalho ininterrupto).
- III- Certificados de cursos específicos na modalidade concorrida, com carga horária de 40 (quarenta) horas ou mais. Para cada certificado apresentado será concedido 01(um) ponto, até, no máximo 5 pontos.

IV- Curriculum no maximo (5) cinco pontos

6.2 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos 20 pontos termos do quadro constante do Sub item deste edital, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição e o formulário de avaliação dos títulos a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Jales, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

6.4.1 Juntamente com esse formulário deverá ser apresentado:

- a) Documento de Identidade (original) e xerox;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Superior em Educação Física, Bacharel;
- c) Cópia original ou autenticada em cartório judicial ou extrajudicial, de cada título declarado;
- d) Registro no Conselho Regional de Educação Física, devidamente atualizado;
- e) Experiência na modalidade da função a que está concorrendo. Essa experiência deverá ser comprovada através de cópia de contrato ou registro em carteira profissional ou declaração, sendo que estes documentos deverão ser autenticados no cartório.
- f) Declaração de pleno conhecimento das condições exigidas no edital em apreço;
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade na execução dos serviços a serem contratados;
- h) Curriculum Vitae atualizado;
- i) Certificados de cursos específicos na modalidade concorrida, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas ou mais.
- j) Declaração de disponibilidade de horários e dias da semana para que possa executar os serviços ora contratados;
- k) Estar quite com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- l) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.4.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

6.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

6.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

6.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

6.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no item I do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato ou do contrato de trabalho.

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública e *na privada*;

7.1.2 Para efeito de pontuação do item I do quadro de títulos, não será considerada fração de ano (a partir de (8) oito meses de vínculo na empresa), nem sobreposição de tempo.

7.1.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente e conter o período de início e término do trabalho realizado, tanto para empresa pública quanto privada.

7.1.4 Cada título será considerado uma única vez.

8- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

8.2 A quantidade de títulos apresentada será conferida na presença do candidato que assinará o respectivo termo de entrega.

8.3 Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9- DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a da pontuação obtida na avaliação de títulos.

9.2 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato na seguinte ordem:

a) tiver título acadêmico(DA MODALIDADE ESPECÍFICA ESCOLHIDA) com comprovação de documentos oficial da entidade em que adquiriu o título.

b) comprovar maior tempo de serviço na área específica.

11- DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos disporá de dois dias para fazê-lo, devidamente protocolado no Protocolo Geral, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 12 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

11.3.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final da avaliação de títulos.

11.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidos nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no jornal oficial e/ou através do site (www.jales.sp.gov.br).

12.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de data, local e horários de realização da prova de títulos. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2.

12.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.4.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da inscrição, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, e estas implicarão a eliminação automática do candidato.

12.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.7 O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Jales/SP.

12.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31/12/2011, não podendo ser prorrogado.

12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura do Município de Jales, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado público, por meio de requerimento a ser enviado à Prefeitura do Município de Jales. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

12.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Jales-SP, 30 de dezembro de 2009.

LEOMI CLÓVIS NILSEN VIOLA
Prefeito Municipal em Exercício